



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 32/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD N.º 38/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):

#### 1.1. Da Necessidade:

A atual gestão municipal de Anaurilândia/MS, que assumiu em janeiro de 2025, identificou que o contrato então vigente para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública encontrava-se próximo do término, não havendo tempo hábil para conclusão de um novo processo licitatório antes do encerramento da vigência.

Diante da essencialidade do serviço – indispensável à execução das rotinas administrativas, orçamentárias, contábeis, fiscais e financeiras – e com o objetivo de evitar a interrupção das atividades críticas da Administração, foi formalizada contratação emergencial por dispensa de licitação, garantindo a continuidade temporária dos serviços até a conclusão do novo certame.

Tal medida teve caráter excepcional e preventivo, assegurando a manutenção das operações do sistema e a regularidade da gestão municipal. Contudo, considerando a natureza transitória da contratação emergencial e a proximidade do fim de sua vigência, torna-se imprescindível o andamento do processo licitatório regular, que permitirá a seleção de solução tecnológica completa, moderna e integrada, capaz de atender de forma permanente às demandas da Administração Pública Municipal.

#### 1.2. Contexto e Fundamentação Técnica:

A Administração Municipal vivencia um cenário de crescente complexidade operacional, com expansão das demandas e necessidade de respostas rápidas, integradas e baseadas em evidências. Esse contexto exige instrumentos modernos de gestão que assegurem eficiência, transparência, confiabilidade das informações e integração entre os diversos setores administrativos.

Além disso, o Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), impõe aos entes federativos a obrigação de utilizarem sistemas que assegurem integração plena das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, além de garantir interoperabilidade, segurança e rastreabilidade de dados. O não cumprimento desses requisitos representa risco de não conformidade junto aos órgãos de fiscalização e de comprometimento da governança



municipal.

Além do cumprimento do SIAFIC, os órgãos de controle vêm ampliando o uso de soluções digitais e exigindo dos Municípios sistemas integrados que possibilitem a transmissão automática, segura e tempestiva de informações. Essas novas demandas reforçam a necessidade de evolução tecnológica contínua, com adoção de soluções de gestão integradas que permitam conformidade técnica, jurídica e fiscal, além de maior transparência e rastreabilidade dos dados públicos.

### **1.3. Objetivos da Contratação:**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de solução integrada de gestão pública, apta a modernizar, consolidar e expandir os controles informatizados da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, promovendo:

- a)** Integração das informações entre diferentes áreas da Administração, garantindo unicidade, consistência e confiabilidade dos dados;
- b)** Eficiência operacional, com eliminação de redundâncias, automatização de processos e fortalecimento dos controles internos;
- c)** Transparência e rastreabilidade, com disponibilização de dados estruturados e acesso facilitado para o controle social;
- d)** Redução de custos e racionalização de processos, com otimização de fluxos e uso racional dos recursos públicos;
- e)** Suporte ao planejamento estratégico, baseado em informações históricas e em tempo real;
- f)** Adequação integral ao SIAFIC, conforme determina o Decreto Federal nº 10.540/2020;
- g)** Adoção de práticas de governança digital, fortalecendo a segurança da informação e o atendimento às exigências legais e de controle externo.

### **1.4. Conclusão:**

Dessa forma, a contratação pretendida não se restringe à substituição do sistema atualmente em uso, mas representa um avanço institucional e tecnológico, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a conformidade legal e fiscal, e a transição responsável entre a contratação emergencial e a licitação definitiva.

Trata-se de medida de caráter estratégico, alinhada ao planejamento municipal, que visa à modernização administrativa, ao fortalecimento da governança pública e ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

## **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:**

### **2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança**



do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

**III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:**

**3.1. REQUISITOS GERAIS:**

- a)** A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais formalmente designados pela Administração.
- b)** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo o registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente.
- c)** Todos os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d)** A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou riscos identificados durante a execução dos serviços, adotando, quando aplicável, as medidas corretivas cabíveis.
- e)** As comunicações oficiais da Administração com a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail indicado pela empresa, podendo ser utilizados outros meios, a critério da Administração.
- f)** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto. A contratada será a única e direta responsável pela execução dos serviços.
- g)** Aplica-se à contratação o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantias técnicas adicionais eventualmente oferecidas.

**3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a)** A empresa deverá atender todos os requisitos constantes no Anexo I a este documento.
- b)** A empresa a ser contratada, além de apresentar o menor preço e toda a documentação exigida, será submetida a uma avaliação de desempenho por uma comissão técnica designada (Prova de Conceito).
- c)** O software fornecido deve atender integralmente às normativas aplicáveis, incluindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de segurança da informação.



- d) A empresa deverá oferecer suporte técnico integral, incluindo atendimento remoto e presencial, com tempo de resposta adequado às necessidades da Administração.
- e) O sistema deverá ser composto por módulos integrados que atendam tanto às demandas da Prefeitura quanto às dos Fundos Municipais e da Câmara Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência.
- f) A contratada deverá realizar treinamentos para os servidores municipais, com emissão de certificados, garantindo o pleno uso das ferramentas disponibilizadas.
- g) O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais e equipamentos atualmente utilizados pela administração municipal, para evitar custos adicionais de adaptação.
- h) A empresa deverá garantir atualizações periódicas do software, sem custos adicionais, assegurando modernização contínua e conformidade legal.
- i) A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível durante todo o contrato, garantindo suporte eficiente e implementação de melhorias no sistema.
- j) O software deve possuir funcionalidades de auditoria, permitindo a rastreabilidade das operações realizadas e assegurando transparência nos processos administrativos.
- k) O contrato deve prever a integração total entre os sistemas utilizados pela Prefeitura, Fundo Municipais e pela Câmara Municipal, garantindo eficiência operacional e evitando duplicidade de informações.
- l) A contratada deverá assumir a responsabilidade pela migração de dados existentes, assegurando a integridade e segurança das informações durante o processo.
- m) A empresa deverá fornecer ferramentas para geração de relatórios gerenciais e estatísticos, facilitando a tomada de decisão e a transparência na gestão pública.
- n) O software deverá contemplar funcionalidades específicas para atender às normas do SIAFIC, promovendo a uniformidade e padronização da contabilidade pública municipal.
- o) O contrato deve garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, incluindo cláusulas que assegurem manutenção contínua, suporte técnico e treinamento sem custo adicional.
- p) O software deve automatizar processos administrativos, reduzir erros humanos e promover maior agilidade nas operações da Administração Pública, garantindo maior produtividade e precisão nas informações.
- q) O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios detalhados, acessíveis tanto internamente quanto para o público, garantindo a transparência na execução orçamentária e no controle social.
- r) A contratada deverá oferecer treinamento contínuo para os servidores municipais, visando



aprimorar suas competências no uso do software e, consequentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

**s)** A empresa deverá disponibilizar Provimento de Data Center durante toda execução contratual.

**DA PROVA DE CONCEITO:**

**3.3. A prova de conceito se dará em 02 (duas) fases:**

**FASE 1: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS**

**a)** A Fase 1, ou seja, a demonstração dos Requisitos Obrigatórios de Tecnologia conforme definidos no Termo de Referência, da licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitada será realizada primeiramente.

**b)** Ao final da demonstração de todos os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios detalhados no Termo de Referência pela empresa proponente, e em caso de apuração pela Comissão Técnica Avaliadora do não atendimento de 100% de todos os requisitos a licitante a será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da Fase 1, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 100% item a item dos Requisitos Obrigatórios de Tecnologia definidos no Termo de Referência. Nenhum módulo da Fase 2, será avaliado antes de obedecida a realização da Fase 1 conforme descrito.

**c)** Justificativa para uso dos 100% no atendimento aos Requisitos Obrigatórios de Tecnologia da Etapa 1: Considerando que se trata de padrão tecnológico, a exigência de um percentual menor poderia resultar na inclusão de softwares em ambiente desktop totalmente obsoletos e sem continuidade. Dessa forma, todos os requisitos de segurança e tecnologia serão obrigatoriamente atendidos. Nenhum dos requisitos estruturais considerados na etapa 01 poderá ser negligenciado, pois isso comprometeria todo o processamento e a segurança do conjunto. Os demais requisitos serão pontuáveis.

**FASE 2: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

**a)** Somente será precedida à Fase 2 a licitante que atender a 100% dos requisitos obrigatórios da Fase 1.

**b)** No caso de não atendimento ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos Requisitos Funcionais detalhados no Termo de Referência e conforme especificação detalhada, pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração primeiramente da Fase 1, caso venha ser



aprovada nesta fase anterior, proceda a demonstração da Fase 2, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 90% (noventa por cento) por módulo dos Requisitos Funcionais conforme Termo de Referência.

- c) Os 10% (dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão ser desenvolvidos e estar em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema.
- d) Cabe ressaltar que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.
- e) A licitante vencedora deverá trazer todos os equipamentos necessários para realizar a demonstração, tais como projetor, computadores, telefones celulares, tablets bem como os módulos do software devidamente configurados, sob pena de desclassificação e caso utilize no todo ou em parte ferramentas de demonstração virtual como acima definida, deverá se responsabilizar pela conexão efetiva para realização desta atividade.
- f) Caso o proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma justificativa, de impossibilidade de apresentação de qualquer item, será considerada, pois a licitante deverá providenciar tudo quanto julgar cabível e necessário para simular cada uma das funcionalidades requeridas neste certame.
- g) O Contratante disponibilizará aos licitantes pontos de energia elétrica, local físico e conexões necessárias com internet e ainda um ambiente higienizado.
- h) Como medida de segurança, será aceito somente 01 (um) representante credenciado dos demais licitantes interessados, para acompanhar presencialmente as análises da aceitabilidade, que somente poderão se pronunciar por escrito e dirigindo-se a comissão técnica de avaliação, ao final de toda a apresentação.
- i) A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja, cada funcionalidade deverá ser simulada.
- j) Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Prefeitura encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos



interessados.

- k)** As apresentações das licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.
- l)** As fases de apresentação não poderão ser alteradas e será primeiro realizada a Fase 1, para somente depois ser realizada a Fase 2 conforme descritas acima.
- m)** A ordem de apresentação dos módulos da Fase 2 deverá ser conforme a ordem da especificação técnica detalhada.
- n)** Em atendimento ao princípio da eficiência Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e ainda Princípio da Celeridade, caso a proponente ao final da apresentação de qualquer dos módulos não atenda ao percentual mínimo dos Requisitos Funcionais conforme Termo de Referência, conforme comprovado e apontado em ata, a licitante será imediatamente desclassificada, e desta forma o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração das fases conforme definidas no Termo de Referência.
- o)** A prova de conceito poderá ser dispensada em caso de proponente única e/ou atual prestadora de serviço, executando-se a aferição do atendimento às exigências do edital no momento da homologação das implantações, a título de recebimento definitivo dos serviços.
- p)** Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a Comissão Técnica Avaliadora lavrará uma ata da sessão e posteriormente em sessão pública convocada pelo Pregoeiro apresentará relatório detalhado da análise da conformidade da apresentação da licitante classificado.

#### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

**4.1.** Conforme estudo da secretaria demandante, segue abaixo os módulos necessários:

LOTE ÚNICO			
SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
.01	Implantação do Sistema (Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento de servidores e acompanhamento operacional do sistema para uso) - Executivo	Un	01



02	Sistema planejamento (PPA/LDO/LOA), orçamento, contabilidade e tesouraria	Mês	12
03	Sistema de Conciliação Bancária	Mês	12
04	Sistema de Geração de Informação para Tribunais	Mês	12
05	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12
06	Integração de Sistema de Ponto Eletrônico com Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12
07	Sistema de Tributação Municipal	Mês	12
08	Sistema de Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e	Mês	12
09	Sistema de Fiscalização Tributária	Mês	12
10	Sistema de Portal do Contribuinte	Mês	12
11	Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Mês	12
12	Sistema de Patrimônio Público	Mês	12
13	Sistema de Almoxarifado	Mês	12
14	Sistema de Protocolo e Processos	Mês	12
15	Sistema de Frotas e Abastecimentos	Mês	12
16	Sistema de Gestão Escolar	Mês	12
17	Sistema de Atendimento ao Cidadão	Mês	12
18	Sistema de Painel de Assinaturas	Mês	12
19	Sistema de Gestão de Indicadores (BI)	Mês	12
20	Sistema de Portal da Transparência	Mês	12
<b>SISTEMA DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			
21	Implantação do Sistema (Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento de servidores e acompanhamento operacional do sistema para uso) - Legislativo	Un	01
22	Sistema orçamento, contabilidade e tesouraria - Legislativo	Mês	12



SERVIÇOS SOB-DEMANDA			
23	Serviços de personalização e customização de software e serviços correlatos	Hrs	500
24	Serviços de atendimento técnico (presencial)	Hrs	500

**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:**

**5.1.** Para identificar as soluções disponíveis e que atendem aos requisitos da presente contratação, realizou-se pesquisa junto à rede mundial de computadores, bem como em experiências já adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A análise resultou na identificação de duas alternativas possíveis:

**a) Solução I – Desenvolvimento próprio do software:** consistiria na elaboração e manutenção do sistema por equipe técnica do próprio Município. Embora essa hipótese possa, em tese, conferir maior autonomia quanto à customização da ferramenta, sua execução revela-se inviável, tendo em vista a inexistência de corpo técnico especializado capaz de realizar o desenvolvimento, manutenção e constante atualização de um sistema dessa natureza. Ademais, tal alternativa demandaria investimentos significativos em capacitação, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, o que tornaria a opção onerosa e arriscada sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa.

**b) Solução II – Contratação de solução já disponível no mercado (locação de software):** trata-se de sistema amplamente utilizado na Administração Pública, oferecido por empresas especializadas, que garante suporte técnico, atualizações contínuas, manutenção preventiva e corretiva, bem como conformidade com as normas legais aplicáveis. Essa alternativa, além de assegurar maior celeridade na implantação, reduz riscos operacionais, dispensa investimentos elevados em pessoal e infraestrutura e possibilita ao Município concentrar esforços em sua atividade-fim, assegurando ganhos de eficiência, confiabilidade e transparência.

**5.2.** Diante da análise comparativa, resta evidente que a **Solução II** – locação de software de gestão pública – é a alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades do Município de Anaurilândia/MS. Essa modalidade de contratação garante não apenas maior economicidade e eficiência administrativa, mas também conformidade com o dever de planejamento e a busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, em consonância a Lei nº 14.133/2021.

**VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**6.1.** Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do



valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Não sendo viável a realização de pesquisa indireta em outros órgãos públicos devido a especificidade dos módulos a serem contratados, o que poderia causar erro a elaboração do custo da contratação.

**6.2.** Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com os seguintes fornecedores:

1. NOME DA EMPRESA: **OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA**

CNPJ: **21.848.574/0001-94**

**TOTAL: R\$ 622.300,00**

2. NOME DA EMPRESA: **RCM INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **10.550.745/0001-88**

**TOTAL: R\$ 724.140,00**

3. NOME DA EMPRESA: **LAMPER DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **97.408.074/0001-01**

**TOTAL: R\$ 819.500,00**

4. NOME DA EMPRESA: **MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: **10.602.921/0001-88**

**TOTAL: R\$ 667.780,00**

5. NOME DA EMPRESA: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **05.373.364/0001-30**

**TOTAL: R\$ 669.600,00**

**JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNEDORES:**

**6.3.** Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, com o objetivo de identificar os preços praticados, visando garantir a melhor decisão para a Administração, permitindo comparar diferentes propostas financeiras, identificando o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do serviço, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma eficiente.

**6.4.** Dessa forma, o valor total estimado é de **R\$ 700.664,00 (Setecentos mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.



**VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:**

**7.1.** A solução objeto da presente contratação consiste na locação de sistema integrado de gestão pública, abrangendo módulos específicos e customizáveis conforme as necessidades da Administração Municipal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades voltadas para: gestão contábil, fiscal e financeira; recursos humanos; compras e licitações; contratos e convênios; patrimônio e almoxarifado; arrecadação e tributos; governo digital; transparência pública; controle interno; além de relatórios gerenciais e módulos de Business Intelligence (BI), permitindo a análise estratégica de dados em tempo real.

**7.2.** O sistema deverá ser totalmente compatível com o SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, assegurando a interoperabilidade, a padronização e a conformidade com os requisitos legais, normativos e contábeis estabelecidos pela União, pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização.

**MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES:**

**7.3.** A solução contratada deverá compreender **atualizações automáticas e contínuas**, sem ônus adicional ao Município, garantindo a adequação do sistema a novas exigências legais, normativas e tecnológicas que venham a surgir no decorrer da vigência contratual. As atualizações deverão ser implementadas de forma a não comprometer a disponibilidade do serviço, preservando as configurações já realizadas e assegurando a integridade dos dados.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE:**

**7.4.** O fornecedor deverá disponibilizar **suporte técnico especializado**, com atendimento remoto e presencial, abrangendo:

- a)** Central de atendimento (help desk), com canais via telefone, e-mail e chat on-line;
- b)** Atendimento em horário comercial e, em situações críticas, suporte emergencial em regime 24x7;
- c)** Registro e acompanhamento de chamados por meio de protocolo eletrônico, assegurando transparência no tempo de resposta e na resolução de demandas;
- d)** Disponibilização de equipe técnica capacitada para diagnósticos, correções, ajustes e orientações operacionais;
- e)** Garantia de tempo máximo de resposta para chamados críticos (SLA – Service Level Agreement), a ser definido contratualmente, de forma a assegurar continuidade dos serviços administrativos essenciais.



**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**

**7.5.** A contratação deverá contemplar **treinamento** para os servidores responsáveis pela utilização do sistema, bem como capacitações periódicas sempre que houver a inclusão de novos módulos, funcionalidades ou atualizações relevantes. O treinamento deverá abranger tanto aspectos técnicos do sistema quanto a correta utilização das ferramentas para fins de gestão administrativa e prestação de contas.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**7.6.** A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**7.7.** A adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com fundamento nos art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 17, § 2º e § 5º, e art. 176, todos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela complexidade dos serviços e pela relevância do mesmo para a administração municipal, exigindo avaliação detalhada das qualificações dos licitantes.

**7.8.** A condução do procedimento em ambiente presencial possibilita à Comissão de Licitação maior controle sobre o julgamento, facilita a resolução de eventuais dúvidas em tempo real e permite atuação mais efetiva no acompanhamento da regularidade documental e da apresentação de propostas, conforme autoriza o § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que o § 2º do mesmo artigo estabeleça a preferência pela forma eletrônica, tal diretriz não se aplica, de forma obrigatória, ao presente caso.

**7.9.** Nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados da obrigatoriedade da adoção da forma eletrônica por até 6 (seis) anos a contar da data de publicação da nova lei (1º de abril de 2021). Conforme dados oficiais do Censo Demográfico de 2022, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município de Anaurilândia/MS possui 7.653 habitantes, enquadrando-se, portanto, de forma inequívoca, na exceção legal expressamente prevista.

**7.10.** Dessa forma, a realização do **Pregão Presencial** mostra-se plenamente adequada, legalmente permitida e administrativamente recomendável. A escolha está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e planejamento, assegurando à Administração Pública Municipal os meios necessários para selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a execução eficaz do objeto licitado.

**VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**



**8.1.** Consoante o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, como regra, observar o princípio do parcelamento, sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal diretriz busca otimizar o aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e promover a economicidade, sem prejuízo das vantagens decorrentes da economia de escala.

**8.2.** No caso em apreço, considerando a natureza da solução integrada de gestão pública pretendida, que envolve módulos interdependentes relacionados à execução orçamentária, contabilidade, finanças, patrimônio, recursos humanos, licitações, contratos, portal da transparência, atendimento ao SIAFIC e demais obrigações legais, constata-se a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto.

**8.3.** A separação contratual entre diferentes fornecedores poderia comprometer a **compatibilidade entre sistemas, a interoperabilidade dos dados, a continuidade da prestação dos serviços, a segurança da informação e a integridade das rotinas administrativas**, resultando em prejuízos à governança e à conformidade institucional da Prefeitura e da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

**8.4.** Diante disso, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o **lote único** composto pela totalidade da solução integrada, incluindo o fornecimento do sistema, os serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, capacitação de usuários e manutenção corretiva e evolutiva.

A adoção desse critério assegura que a solução contratada seja implementada de forma coesa, contínua e eficiente, promovendo maior controle técnico, operacional e contratual, além de garantir vantajosidade, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

**9.1.** A contratação da solução integrada de gestão pública tem por objetivo alcançar resultados concretos em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, gerando benefícios diretos à Administração Municipal.

**9.2.** Sob a ótica da **economicidade**, a unificação de sistemas atualmente dispersos permitirá a redução de custos com licenças distintas, manutenção de múltiplas plataformas e retrabalho decorrente de inconsistências de dados. Além disso, a utilização de uma solução única evitará duplicidade de contratos e possibilitará maior controle orçamentário, assegurando a racionalização do gasto público.

**9.3.** No que tange aos **recursos humanos**, a automação de rotinas administrativas e a integração dos módulos contribuirão para a liberação de servidores de atividades repetitivas, permitindo sua



realocação para funções estratégicas e de maior valor agregado. A geração de relatórios e indicadores em tempo real fortalecerá a capacidade de planejamento e tomada de decisão, aumentando a eficiência e a qualidade da gestão pública.

**9.4.** Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, a centralização do processamento de informações em sistema único permitirá a redução do consumo de papel e de insumos de impressão, além da diminuição de falhas e retrabalho, assegurando maior confiabilidade e agilidade na execução das atividades.

**9.5.** Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- a)** redução de custos diretos e indiretos da Administração;
- b)** otimização do quadro de servidores, com aproveitamento estratégico da força de trabalho;
- c)** racionalização do uso de recursos materiais;
- d)** aumento da eficiência na execução das políticas públicas;
- e)** ampliação da transparência e da confiabilidade das informações prestadas à sociedade e aos órgãos de controle.

**9.6.** Em síntese, a contratação permitirá à Administração Municipal adotar um modelo de gestão mais eficiente, econômico e sustentável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:**

**10.1.** A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):**

**13.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.



Anaurilândia/MS, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:  
Gilmar Moreira dos Santos  
Assistente de Administração

Aprovado por:  
Paulo Macedo da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças